DECRETO Nº 171, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2012

"Estabelece normas relativas ao cancelamento de restos a pagar mediante prescrição e dá outras providências"

ANTONIO CARLOS MARTINS, Vice-Prefeito Municipal de Itapira, em exercício, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Artigo 1º - Por ocasião do levantamento do Balanço Geral de 2012, os valores inscritos em Restos a Pagar até o exercício de 2007, de acordo com a relação em anexo, no montante de **R$ 69.436,00 (sessenta e nove mil e quatrocentos e trinta e seis reais)**, deverão ser cancelados mediante a prescrição do crédito, conforme estabelece o art. 206, § 5º, inciso I, do novo Código Civil.

Artigo 2º - Os empenhos de restos a pagar cancelados poderão ser reempenhados a conta do orçamento vigente, caso seja reconhecida e comprovada a entrega do material ou prestação de serviços constantes dos respectivos processos de cancelamento.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 28 de dezembro de 2012.

ANTONIO CARLOS MARTINS
VICE-PREFEITO EM EXERCÍCIO

Registrado em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais e afixado no Quadro de Editais na data supra.

DANIELA RODRIGUES OLIVEIRA
CHEFE DE ATOS OFICIAIS

ANEXO AO DECRETO Nº 171/2012

Relação de Empenhos Cancelados do Exercício de 2007

EMPENHO/ANO	PROGRAMA DE TRABALHO	VALOR
04329/2007	06.01.12.365.007.2.021.000 - 3.3.90.39.99 - 001	R$ 27.000,00
04330/2007	06.02.12.361.008.2.023.000 - 3.3.90.39.99 - 001	R$ 42.436,00
TOTAL		**R$ 69.436,00**